



# **PROJETO NFC-e**

# NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA CONSUMIDOR FINAL

Manual de Padrões

Padrões Técnicos do DANFE-NFC-e e QR Code



Versão 3.0 22 de fevereiro 2013



## 1. QR Code

O QR Code é um código de barras bidimensional que foi criado em 1994 pela empresa japonesa Denso-Wave. QR significa "quick response" devido à capacidade de ser interpretado rapidamente.

Esse tipo de codificação permite que possa ser armazenada uma quantidade significativa de caracteres:

Numéricos: 7.089 Alfanumérico: 4.296 Binário (8 bits): 2.953

O QR Code a ser impresso na Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica – NFC-e seguirá o padrão internacional ISO/IEC 18004.

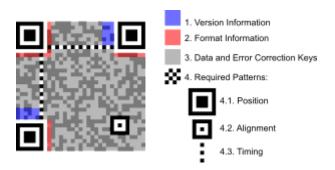


Figura 1: Padrão da imagem do QR Code – Fonte: Wikipedia

O QR Code deverá existir no DANFE NFC-e relativo à emissão em operação normal ou em contingência, seja ele impresso ou virtual (DANFE NFC-e em mensagem eletrônica).

A impressão do QR Code no DANFE NFC-e tem a finalidade de facilitar a consulta dos dados do documento fiscal eletrônico pelos consumidores, capturados com o uso do aplicativo leitor de QR Code, instalado em smartphones ou tablets. Existem, no mercado, inúmeros aplicativos gratuitos para smartphones para a leitura de QR Code. Esta tecnologia tem sido amplamente difundida e é de crescente utilização como forma de comunicação.



Figura 2: Processo de leitura do QR Code (adaptado) – Fonte: Wikipedia

## 1.1 Licença

O uso do código QR é livre, sendo definido e publicado como um padrão ISO. Os direitos de patente pertencente a Denso Wave, mas a empresa escolheu não exercê-los, sendo que o termo QR Code é uma marca registrada da Denso Wave Incorporated.

## 1.2 Imagem do QR Code para NFC-e

A imagem do QR Code que será impressa no DANFE NFC-e conterá uma URL composta com as seguintes informações:

 1ª parte - Endereço do site da Secretaria da Fazenda de localização do emitente da NFC-e exemplo: http://www.nfe.se.gov.br/portal/consultarNFCe.jsp?

A seguir temos as tabelas com os endereços de consulta a serem utilizados no QR Code para as Unidades Federadas participantes do Projeto Piloto NFC-e em ambiente de produção e ambiente de homologação. Observação: a critério da Unidade Federada poderá ser utilizado o mesmo endereço para consulta no ambiente de produção e ambiente de homologação. Neste caso, a distinção entre os ambientes de consulta será feita diretamente pela aplicação da UF a partir do que tiver sido informado no parâmetro de identificação do ambiente (tpAmb) constante do QR Code.

Unidade Federada	Endereço Consulta NFC-e – Ambiente de Produção
Acre	http://www.sefaznet.ac.gov.br/nfe/NFe.jsp?opc=3
Amazonas	http://sistemas.sefaz.am.gov.br/nfceweb/consultarNFCe.jsp?
Maranhão	http://www.nfe.ma.gov.br/portal/consultarNFCe.jsp?
Mato Grosso	http://www.nfe.sefaz.mt.gov.br/portal/consultarNFCe.jsp
Rio Grande do Norte	http://www.nfe.rn.gov.br/portal/consultarNFCe.jsp?
Rio Grande do Sul	https://www.sefaz.rs.gov.br/NFCE/NFCE-COM.aspx
Sergipe	http://www.nfe.se.gov.br/portal/consultarNFCe.jsp?

Tabela 1: Relação de Endereços de Site de Consulta NFC-e via QR Code por UF – Ambiente de Produção

Unidade Federada	Endereço Consulta NFC-e – Ambiente Homologação
Acre	http://hml.sefaznet.ac.gov.br
Amazonas	http://homnfe.sefaz.am.gov.br/nfceweb/consultarNFCe.jsp?
Maranhão	http://www.hom.nfe.ma.gov.br/portal/consultarNFCe.jsp?
Mato Grosso	http://www.hom.nfe.sefaz.mt.gov.br/portal/consultarNFCe.jsp
Rio Grande do Norte	http://www.hom.nfe.rn.gov.br/portal/consultarNFCe.jsp?
Rio Grande do Sul	https://www.sefaz.rs.gov.br/NFCE/NFCE-COM.aspx
Sergipe	http://www.hom.nfe.se.gov.br/portal/consultarNFCe.jsp?

Tabela 2: Relação de Endereços de Site de Consulta NFC-e via QR Code por UF – Ambiente de Homologação



# • 2ª parte (parâmetros):

Identificação	Descrição do	Consta	ID Campo		
do Parâmetro	Parâmetro	do	Leiaute NFC-	Bytes	Incluir no
		Leiaute	е		Hash QR Code
		NFC-e			Code
chNFe	Chave de		Concatenação		
	Acesso da NFC-	SIM	de campos da	44 *	SIM
	е		NFC-e		
nVersao	Versão do QR	NÃO		3 *	CIM
	Code	NAO		3 "	SIM
tpAmb	Identificação do				
	Ambiente	SIM	B24	1*	SIM
	(1 – Produção, 2 – Homologação)				
D					
cDest	Documento de				
	Identificação do Consumidor	SIM	E02 ou E03	11 – 20 ou	SIM
	(CNPJ/CPF/ID	Silvi	ou E03a	Inexistente	Silvi
	Estrangeiro)				
dhEmi	Data e Hora de	OINA	D00	05	OINA
	Emissão da	SIM	B09	25	SIM
	NFC-e				
vNF	Valor Total da	SIM	W16	15	SIM
	NFC-e				
vICMS	Valor Total ICMS	SIM	W04	15	SIM
	na NFC-e	Olivi	V V O <del>1</del>		Silvi
digVal	Digest Value da		Grupo		
	NFC-e	SIM	Signature	56 *	SIM
	141 0-6		(campo ZZ01)		
cldToken		NÃO		6 *	SIM
cHashQR Code		NÃO		40 *	NÃO



### Observações:

- 1 O asterisco (\*) na tabela acima indica que o preenchimento deve ser exato com a quantidade de bytes indicada;
- 2 O campo chave de acesso (chNFe) corresponde a concatenação na ordem indicada de informações constantes do leiaute da NFC-e: cUF Código da UF do emitente do Documento Fiscal; AAMM Ano e Mês de emissão da NFC-e; CNPJ CNPJ do emitente; mod Modelo do Documento Fiscal; serie Série do Documento Fiscal; nNF Número do Documento Fiscal; tpEmis forma de emissão da NFC-e; cNF Código Numérico que compõe a Chave de Acesso; e cDV Dígito Verificador da Chave de Acesso;
- 3 Para esta versão de documento preencher o campo versão do QR Code com "100";
- 4 Na hipótese do consumidor não se identificar, não existirá o parâmetro cDest no QR Code;
- 5 O campo de identificação do tipo de ambiente (tpAmb) deve ser preenchido com "1" para o caso de ambiente de produção e "2" para o caso de ambiente de homologação;
- 6 Regras de preenchimento:
  - seguir, quando não existir recomendação distinta no presente documento, as mesmas regras de preenchimento utilizadas nos campos do leiaute da NFCe;
  - campos de valores devem ser informados com ponto (".") como separador decimal;
  - o não informar separador de milhar ou sinais;
  - não informar máscara de formatação para CNPJ ou CPF;
  - informar a chave de acesso como sequência de 44 algarismos sem separadores;
  - informar data e hora de emissão seguindo o padrão do campo dhEmi (padrão UTC com máscara) exemplo: 2012-09-27T16:20:34-03:00, todavia convertido em formato hexadecimal;
  - O QR Code deverá ser impresso com os padrões residentes das impressoras de não impacto (térmica, laser ou deskjet).

No DANFE NFC-e, o QR Code deverá ser impresso logo acima do espaço reservado à identificação do consumidor, tendo largura e altura mínimas de 20 mm x 20 mm. A largura



e altura mínimas foram definidas conforme testes realizados, nos quais o leitor de QR Code conseguiu ler a imagem.

## 1.3 Conceito e objetivo do hash do QR Code (cHashQRCode)

A fim de garantir maior segurança ao processo da NFC-e no que diz respeito a impressão do DANFE NFC-e e a geração de QR Code foi incluído um parâmetro neste código chamado "hash do QR Code".

Este hash é gerado sobre um conjunto padrão de informações essenciais da NFC-e (chave de acesso, data e hora de emissão, documento de identificação do consumidor, valor total da NFC-e, valor total do ICMS da NFC-e, e digest value da NFC-e, sobre um conjunto de informações de controle do QR Code (versão do QR Code, identificação do ambiente) e também sobre token válido para a empresa na Unidade Federada.

O token corresponde a um código de segurança alfanumérico de conhecimento apenas da Secretaria da Fazenda do Estado do emitente e do próprio contribuinte.

Desta forma é possível garantir a autoria do DANFE NFC-e e do respectivo QR Code pois somente o Fisco e o contribuinte emissor conhecem o valor válido do token para aquela empresa no Estado.

## 1.4 Fornecimento do token

Para a fase piloto do projeto NFC-e serão fornecidos, de forma manual, até 2 (dois) tokens válidos para cada empresa por Estado para uso em produção.

Já para a fase de massificação, o processo de fornecimento de tokens será automatizado por meio de página web específica de solicitação de novo token, consulta de token e de revogação de token.

Durante o piloto, na hipótese de necessidade de pedir a revogação de um token em produção e solicitar um novo, a empresa deverá encaminhar mensagem eletrônica, por email, ao Líder Estadual do projeto.

Inicialmente, na fase piloto será fornecido apenas 1 token por empresa por UF em produção todavia a empresa poderá solicitar mais um token. Se necessitar de um terceiro token deverá indicar, previamente, qual dos dois outros tokens válidos deseja revogar, uma



vez que a empresa no Estado somente poderá ter, simultaneamente, apenas 2 tokens válidos.

O token corresponderá a um conjunto de, no máximo, 36 caracteres alfanuméricos, sendo que cada token possui associado um código sequencial de identificação (cldToken) de 6 dígitos para facilitar a identificação do respectivo token e validação do QR Code pelo Fisco quando da realização da consulta pelo consumidor.

O código de identificação do token será um sequencial numérico crescente por empresa (CNPJ base 8 dígitos) no Estado.

No banco de dados do Fisco do Estado ficarão armazenados os seguintes dados: CNPJ base da empresa, código de identificação do token, token, data de ativação do token e eventual data de revogação do token.

Para a emissão de NFC-e em ambiente de homologação a empresa deverá adotar os 2 tokens de homologação, conforme padrão abaixo, sem necessidade de solicitar o fornecimento dos mesmos ao Líder Estadual.

## Padrão de formação de Tokens para geração de QR Code para NFC-e de testes:

- Token 1: IdToken 000001 Token: CNPJ Base da empresa (8 digitos) + ano (2013) + IdToken (0001)
- Token 2: IdToken 000002 Token: CNPJ Base da empresa (8 digitos) + ano (2013) + IdToken (0002)

Exemplo de Token para ambiente de homologação, considerando uma empresa que possua o CNPJ 43.708.379/0064-85:

- Token 1 IdToken: 000001 Token: 4370837920130001
- Token 2 IdToken: 000002 Token: 4370837920130002

## 1.5 Algoritmo padrão para gerar o hash do QR Code (cHashQRCode)

Para a geração do hash do QR Code sobre os parâmetros da consulta NFC-e via QR Code, deve ser utilizado o algoritmo SHA-1 e o resultado obtido deve ser convertido para hexadecimal, correspondendo a 40 bytes. Informações adicionais sobre esse algoritmo podem ser encontradas no endereço eletrônico http://pt.wikipedia.org/wiki/SHA1.

Para a geração do hash do QR Code deverão ser concatenados como string, na sequência correta (indicada na tabela 2) todos os parâmetros do QR Code (nome do parâmetro e valor do parâmetro), indicados como participando do hash, juntamente com o



token, ser aplicado o algoritmo SHA-1 e, em seguida, ser o resultado convertido para hexadecimal.

Não deverá ser incluído no cálculo do hash, o endereço do site para consulta do QR Code (URL).

No caso do parâmetro referente a data de emissão (dhEmi), o valor do parâmetro deverá corresponder a conversão para hexadecimal do valor no padrão UTC com máscara.

No caso do parâmetro referente ao digest value (digVal), o valor do parâmetro deverá corresponder a conversão para hexadecimal do valor constante para este campo do arquivo xml da respectiva NFC-e.

Na hipótese do consumidor não se identificar na NFC-e, não existirá o parâmetro cDest no QR Code e também não deverá ser incluído o parâmetro cDest na sequência sobre a qual será aplicado o hash.

## 1.6 Exemplos de QR Code e Hash QR Code

A seguir temos alguns exemplos de QR Code e Hash do QR Code para facilitar as implementações de geração por parte das empresas e de validação por parte das Unidades Federadas.

- a) Exemplo Hipotético 1 NFC-e emitida em ambiente de testes sem destinatário
   Parâmetros constantes do QR Code a serem utilizados no cálculo do hash do QR Code:
  - Chave de Acesso: 43120910585504000174650010000000541123456781
  - Versão do QR Code: 100
  - Identificação do Ambiente: 2 (Homologação)
  - Documento de Identificação do Consumidor (CNPJ/CPJ/ID Estrangeiro): inexistente
  - Data e Hora de Emissão da NFC-e (dhEmi): 2012-09-27T16:20:34-03:00
  - Conversão Data e Hora de Emissão da NFC-e (dhEmi) em hexadecimal: 323031322d30392d32375431363a32303a33342d30333a3030
  - Valor Total da NFC-e: 1000.00
  - Valor Total ICMS na NFC-e: 180.00
  - Digest Value da NFC-e (digVal): 72qQa+b0taoQO9fAJwfdlXuqQv8=
  - Conversão Digest Value da NFC-e (digVal) em hexadecimal: 37327151612b623074616f514f3966414a7766646c5875715176383d
  - Identificação do Token: 000001



Token de homologação 000001: 1058550420130001

Sequência sobre o qual deverá ser calculado hash sha1:

chNFe=43120910585504000174650010000000541123456781&nVersao=100&tpAmb=2&dhEmi=323031322d30392d32375431363a32303a33342d30333a3030&vNF=1000.00&vIC MS=180.00&digVal=37327151612b623074616f514f3966414a7766646c5875715176383d &cIdToken=0000011058550420130001

Resultado do cálculo do hash sha1 sobre a sequência:

#### 3FACB55248244D98C658FC8A826413BCEF10A4AE

URL formada que deverá ser incluída no QR Code:

https://www.sefaz.rs.gov.br/NFCE/NFCE-COM.aspx
chNFCe=43120910585504000174650010000000541123456781&nVersao=100&
tpAmb=2&dhEmi=323031322d30392d32375431363a32303a33342d30333a3030&vNF=100
0.00&vICMS=180.00&digVal=37327151612b623074616f514f3966414a7766646c587571517
6383d &cIdToken=000001&cHashQRCode=
3FACB55248244D98C658FC8A826413BCEF10A4AE

 b) Exemplo Hipotético 2 – NFC-e emitida em ambiente de produção com destinatário CNPJ identificado

Parâmetros constantes do QR Code a serem utilizados no cálculo do hash do QR Code:

- Chave de Acesso: 43120910585504000174650010000000541123456781
- Versão do QR Code: 100
- Identificação do Ambiente: 1 (produção)
- Documento de Identificação do Consumidor (CNPJ/CPJ/ID Estrangeiro): 43.708.379/0064-85
- Data e Hora de Emissão da NFC-e: 2012-09-27T16:20:34-03:00
- Conversão Data e Hora de Emissão da NFC-e (dhEmi) em hexadecimal: 323031322d30392d32375431363a32303a33342d30333a3030
- Valor Total da NFC-e: 1000.00
- Valor Total ICMS na NFC-e: 180.00
- Digest Value da NFC-e: 6mZijjmNfOmnzWYhDeNoF82us2Q=
- Conversão Digest Value da NFC-e (digVal) em hexadecimal: 366d5a696a6a6d4e664f6d6e7a57596844654e6f463832757332513d
- Identificação do Token: 000001

Token de produção 000001: C1774291-A86A-4ADA-B247-791207C6CF50

Sequência sobre o qual deverá ser calculado hash sha1:

chNFe=43120910585504000174650010000000541123456781&nVersao=100&tpAmb=1&cDest=43



708379006485&dhEmi=323031322d30392d32375431363a32303a33342d30333a3030&vNF=1000.0 
0&vICMS=180.00&digVal=366d5a696a6a6d4e664f6d6e7a57596844654e6f463832757332513d 
&cIdToken=000001C1774291-A86A-4ADA-B247-791207C6CF50

Resultado do cálculo do hash sha1 sobre a sequência:

#### 139801B934956C6D0FC2C976568C66F6D612EBF9

URL formada que deverá ser incluída no QR Code:

https://www.sefaz.rs.gov.br/NFCE/NFCE-COM.aspx
chNFe=43120910585504000174650010000000541123456781&nVersao=100&tpAmb=1&cD
est=43708379006485&dhEmi=323031322d30392d32375431363a32303a33342d30333a303
0&vNF=1000.00&vICMS=180.00&digVal=366d5a696a6a6d4e664f6d6e7a57596844654e6f4
63832757332513d &cldToken=000001&cHashQRCode=
139801B934956C6D0FC2C976568C66F6D612EBF9

## 1.7 Configurações para QR Code

O QR Code permite algumas configurações adicionais como descrito logo abaixo:

## 1.7.1 Capacidade de armazenamento

As configurações para capacidade de armazenamento de caracteres do QR Code:

- 1 Numérica máx. 7089 caracteres
- 2 Alfanumérica máx. 4296 caracteres
- 3 Binário (8 bits) máx. 2953 bytes
- 4 Kanji/Kana máx. 1817 caracteres

Fonte: http://en.wikipedia.org/wiki/QR\_code

## 1.7.2 Capacidade de correção de erros

Seguem as configurações para correções de erros do QR Code:

Nível L (Low) 7% das palavras do código podem ser recuperadas;

Nível M (Medium) 15% das palavras de código podem ser restauradas;

Nível Q (Quartil) 25% das palavras de código podem ser restauradas;

Nível H (High) 30% das palavras de código podem ser restauradas.

Fonte: http://en.wikipedia.org/wiki/QR\_code

Para o QR Code do DANFE NFC-e será utilizado Nível M.





Manual de Padrões

## 1.7.3 Tipo de caracteres

Exitem dois padrões de caracteres que podem ser configurados na geração do QR Code, conforme visto abaixo:

1 - ISO-8859-1

2 - UTF-8

Fonte: http://en.wikipedia.org/wiki/QR\_code

Para o QR Code do DANFE NFC-e será utilizada a opção 2 – UTF-8.

## 1.8 Implementação no sistema do contribuinte

Na emissão da NFC-e, o sistema do contribuinte adicionará a imagem gerada e armazenará no local especificado do DANFE NFC-e. A saída de impressão, por default, deverá ser no computador de frente de caixa, com a opção de envio para a impressora, caso o consumidor queira o DANFE NFC-e impresso ou para meio eletrônico (email ou MMS).



## 2. Consulta Pública NFC-e

Para que consumidor possa verificar a validade e autenticidade da NFC-e, o Estado do contribuinte emitente deverá disponibilizar o serviço de consulta pública da NFC-e.

Esta consulta poderá ser efetuada pelo consumidor de duas formas: pela digitação em página web dos 44 caracteres numéricos da chave de acesso constantes impressos no DANFE NFC-e ou consulta via leitura do QR Code constante impresso ou disponibilizado em meio eletrônico utilizando aplicativos gratuitos de leitura de QR Code disponíveis em dispositivos móveis como smartphones e tablets.

## 2.1 Consulta Pública de NFC-e via Digitação de Chave de Acesso

Nesta hipótese o consumidor deverá acessar pela internet o endereço de consulta pública da NFC-e da Unidade Federada que consta impresso no DANFE NFC-e e digitar a chave de acesso composta por 44 caracteres numéricos.

A aplicação de consulta pública do Fisco efetuará as etapas a seguir descritas em função da situação da NFC-e:

## ❖ Situação 1 - Chave de Acesso indica NFC-e normal e existe a NFC-e

- Deverá ser apresentado ao consumidor na tela o DANFE NFC-e completo (com itens de mercadoria);
- ➤ Tela deverá conter 4 botões: imprimir DANFE NFC-e, visualização por abas, denunciar e nova consulta;
- ➤ A opção visualização por abas apresentará os dados da mesma NFC-e todavia com apresentação similar a consulta pública atual da NF-e modelo 55. Nesta opção deverão existir também 4 botões: imprimir aba, visualização por DANFE NFC-e, denunciar e nova consulta;
- ➢ O botão denunciar ou equivalente poderá, a critério da Unidade Federada, não estar disponível nesta fase do projeto piloto. O objetivo desta opção é possibilitar ao consumidor efetuar denúncias em caso de divergências em valores ou informações entre o que consta na base de dados do Fisco e o DANFE NFC-e que possui. Cada UF estabelecerá o fluxo e o sistema de tratamento para estas denúncias eletrônicas, em geral vinculado a programa de cidadania fiscal, não fazendo parte este tema do escopo do projeto nacional da NFC-e;
- ❖ Situação 2 Chave de Acesso indica NFC-e normal e a NFC-e não consta da base de dados:



- Aplicação deve calcular dígito verificador da chave de acesso para verificar se não houve erro de digitação. Se dígito verificador não conferir, deverá apresentar mensagem ao consumidor "Chave de Acesso inválida. Verifique a digitação das informações";
- Caso contrário, deverá apresentar mensagem ao consumidor informando que se trata de NFC-e inexistente. Sugestão de mensagem: "Documento Fiscal (NFC-e) Inexistente." Nesta opção deverão existir 2 botões: denunciar e nova consulta;
- ➢ O botão denunciar ou equivalente poderá, a critério da Unidade Federada, não estar disponível nesta fase do projeto piloto. O objetivo desta opção é possibilitar ao consumidor efetuar denúncia no caso de ter adquirido a mercadoria e recebido DANFE NFC-e cuja NFC-e não existe. Cada UF estabelecerá o fluxo e o sistema de tratamento para estas denúncias eletrônicas, em geral vinculado a programa de cidadania fiscal, não fazendo este tema parte do escopo do projeto nacional da NFC-e;

# ❖ Situação 3 - Chave de Acesso indica NFC-e normal e a NFC-e consta da base de dados com status de cancelada:

- Deverá apresentar mensagem ao consumidor informando que se trata de NFC-e cancelada. Sugestão de mensagem: "Documento Fiscal (NFC-e) Cancelado pelo Estabelecimento Emissor". Nesta opção deverão existir 2 botões: denunciar e nova consulta;
- ➤ O botão denunciar ou equivalente poderá, a critério da Unidade Federada, não estar disponível nesta fase do projeto piloto. O objetivo desta opção é possibilitar ao consumidor efetuar denúncia no caso de ter adquirido a mercadoria e recebido DANFE NFC-e cuja NFC-e se encontra cancelada. Cada UF estabelecerá o fluxo e o sistema de tratamento para estas denúncias eletrônicas, em geral vinculado a programa de cidadania fiscal, não fazendo este tema parte do escopo do projeto nacional da NFC-e;
- ❖ Situação 4 Chave de Acesso indica NFC-e em contingência e a NFC-e já consta da base de dados – idem a situação 1 acima descrita;
- ❖ Situação 5 Chave de Acesso indica NFC-e em contingência e a NFC-e não consta da base de dados:
  - Aplicação deve calcular dígito verificador da chave de acesso para verificar se não houve erro de digitação. Se dígito verificador não conferir, deverá apresentar



mensagem ao consumidor "Chave de Acesso inválida. Verifique a digitação das informações";

- Caso contrário, deverá apresentar mensagem ao consumidor informando que se trata de NFC-e emitida em contingência e que a empresa tem um prazo de até 24 horas da emissão do documento para efetuar a sua transmissão. Sugestão de mensagem: "NFC-e emitida em Contingência. O documento deverá estar disponível para consulta em até 24 horas da sua emissão. Favor efetuar nova consulta após este período." Nesta opção deverão existir 2 botões: denunciar e nova consulta;
- ➢ O botão denunciar ou equivalente poderá, a critério da Unidade Federada, não estar disponível nesta fase do projeto piloto. O objetivo desta opção é possibilitar ao consumidor efetuar denúncia em caso de ter transcorrido o prazo de 24 horas da emissão do DANFE NFC-e e a NFC-e ainda não consta da base de dados do Fisco. Cada UF estabelecerá o fluxo e o sistema de tratamento para estas denúncias eletrônicas, em geral vinculado a programa de cidadania fiscal, não fazendo parte este tema do escopo do projeto nacional da NFC-e;
- ❖ Situação 6 Chave de Acesso indica NFC-e em contingência e a NFC-e já consta da base de dados porém com status de cancelada – idem a situação 1 acima descrita;

#### 2.2 Consulta Pública de NFC-e via QR Code

Nesta hipótese, o consumidor acessará a consulta pública via aplicativo leitor de QR Code, disponível em dispositivos móveis, como Smartphones e tablets.

A aplicação de consulta pública do Fisco via QR Code será efetuada por cada Unidade Federada e efetuará futuramente as etapas, a seguir descritas, em função da situação da NFC-e e das validações das informações constantes do seu respectivo QR Code.

A proposta é que eventuais divergências encontradas entre as informações da NFC-e constantes dos parâmetros do QR Code ou problemas na validação do Hash do QR Code deverão ser informadas ao consumidor em área de mensagem a ser disponibilizada na tela de resposta a consulta pública sem, todavia, um detalhamento excessivo do erro identificado que será de pouco interesse ao consumidor e apenas poderá gerar dúvidas e inseguranças.



Assim, será apresentada na tela ao consumidor o código do erro e uma mensagem mais genérica. Por exemplo, no caso de um erro decorrente de divergência entre o valor total constante do QR Code e o valor total da NFC-e constante da base de dados do Fisco será apresentada a mensagem: MSG 100 – Problemas na Validação do QR Code. Favor verificar os valores da NFC-e. Já no documento técnico de especificação do DANFE NFC-e e do QR Code, o erro 100 indicará, de forma detalhada, uma divergência entre o valor total da NFC-e e o constante do QR Code.

Na fase inicial do projeto piloto, a consulta pública via QR Code não apresentará as validações do QR Code mas apenas as mesmas telas de resultado de consulta existentes para a consulta via digitação de chave de acesso.

A seguir, são relacionadas os resultados possíveis da consulta pública em função da situação da NFC-e (normal ou em contingência) e das validações do QR Code que futuramente serão implementados:

- Situação 1 NFC-e normal e QR Code com validação correta (hash do QR Code válida e consistência das informações do QR Code com as informações da NFC-e):
  - ➤ Deverá ser apresentado ao consumidor na tela o DANFE NFC-e completo (com itens de mercadoria):
  - Tela deverá conter 3 botões: imprimir DANFE NFC-e, visualização por abas, e denunciar;
  - A opção visualização por abas apresentará os dados da mesma NFC-e todavia com apresentação similar a consulta pública atual da NF-e modelo 55. Nesta opção deverão existir também 3 botões: imprimir aba, visualização por DANFE NFC-e, e denunciar;
  - O botão denunciar ou equivalente poderá, a critério da Unidade Federada, não estar disponível nesta fase do projeto piloto. O objetivo desta opção é possibilitar ao consumidor efetuar denúncias em caso de divergências em valores ou informações entre o que consta na base de dados do Fisco e o DANFE NFC-e que possui. Cada UF estabelecerá o fluxo e o sistema de tratamento para estas denúncias eletrônicas, em geral vinculado a programa de cidadania fiscal, não fazendo parte este tema do escopo do projeto nacional da NFC-e;



Não há necessidade de que a UF armazene os dados da consulta via QR Code realizada;

# Situação 2 - NFC-e normal e QR Code com informações consistentes mas com hash do QR Code inválido

- O erro do hash do QR Code pode ser por uso de token inválido, uso de token revogado ou erro no cálculo do hash (por exemplo, posição ou sequência das informações no calculo do hash);
- Neste caso se considera que seja um problema menor, pois a NFC-e existe (foi encontrada pela chave de acesso);
- ➤ Deve se apresentar ao consumidor o DANFE NFC-e completo com os itens da mercadoria (idem situação 1 acima) mas com a mensagem de erro "Erro 100 -Verifique se os dados de seu documento são iguais aos aqui apresentados. Em caso de qualquer divergência clique para proceder a denúncia";
- Tela deverá conter 3 botões: imprimir DANFE NFC-e, visualização por abas, e denunciar;
- A opção visualização por abas apresentará os dados da mesma NFC-e todavia com apresentação similar a consulta pública atual da NF-e modelo 55. Nesta opção deverão existir também 3 botões: imprimir aba, visualização por DANFE NFC-e, e denunciar;
- ➤ O botão denunciar ou equivalente poderá, a critério da Unidade Federada, não estar disponível nesta fase do projeto piloto. O objetivo desta opção é possibilitar ao consumidor efetuar denúncias em caso de divergências em valores ou informações entre o que consta na base de dados do Fisco e o DANFE NFC-e que possui. Cada UF estabelecerá o fluxo e o sistema de tratamento para estas denúncias eletrônicas, em geral vinculado a programa de cidadania fiscal, não fazendo parte este tema do escopo do projeto nacional da NFC-e;
- Nesta hipótese sugere-se que a UF armazene os dados da consulta via QR Code realizada como eventual indício para subsidiar trabalhos futuros de fiscalização no contribuinte;
- Situação 3 NFC-e normal e QR Code com informações não consistentes com NFC-e.



- O erro aqui identificado corresponde a diferença de informações entre o que consta na NFC-e e o que consta no QR Code;
- É possível que o erro seja resultado do posicionamento das informações no QR Code (inversão de campo por exemplo);
- Neste caso se considera que seja um problema um pouco mais grave do que o anterior, pois a NFC-e existe (foi encontrada pela chave de acesso) mas as informações estão divergentes com aquelas constantes do respectivo QR Code;
- Deverá ser apresentado ao consumidor o DANFE NFC-e completo com os itens da mercadoria mas com um mesmo padrão de mensagem de erro todavia com variação no código do erro a depender da ocorrência:" Erro 999 - Verifique se os dados de seu documento são iguais aos aqui apresentados. Em caso de qualquer divergência clique para proceder a denúncia".
- Tela deverá conter 3 botões: imprimir DANFE NFC-e, visualização por abas, e denunciar;
- A opção visualização por abas apresentará os dados da mesma NFC-e todavia com apresentação similar a consulta pública atual da NF-e modelo 55. Nesta opção deverão existir também 3 botões: imprimir aba, visualização por DANFE NFC-e, e denunciar;
- O botão denunciar ou equivalente poderá, a critério da Unidade Federada, não estar disponível nesta fase do projeto piloto. O objetivo desta opção é possibilitar ao consumidor efetuar denúncias em caso de divergências em valores ou informações entre o que consta na base de dados do Fisco e o DANFE NFC-e que possui. Cada UF estabelecerá o fluxo e o sistema de tratamento para estas denúncias eletrônicas, em geral vinculado a programa de cidadania fiscal, não fazendo parte este tema do escopo do projeto nacional da NFC-e:
- Nesta hipótese recomenda-se fortemente que a UF armazene os dados da consulta via QR Code realizada como eventual indício para subsidiar trabalhos futuros de fiscalização no contribuinte;

# ❖ Situação 4 - NFC-e em contingência ainda não constante da base de dados do Fisco e com hash QR Code válido

Neste caso, não há como consistir as informações do QR Code com as informações da NFC-e mas há como validar que o token da empresa é válido e



- que o hash do QR Code também é válido, com base unicamente nas informações constantes do QR Code;
- Sendo o Hash do QR Code válido, deverá apresentar mensagem ao consumidor informando que se trata de NFC-e emitida em contingência e que a empresa tem um prazo de até 24 horas da emissão do documento para efetuar a sua transmissão. Sugestão de mensagem: "NFC-e emitida em Contingência. O documento deverá estar disponível para consulta em até 24 horas da sua emissão. Favor efetuar nova consulta após este período." Nesta opção deverão existir 2 botões: denunciar e nova consulta;
- O botão denunciar ou equivalente poderá, a critério da Unidade Federada, não estar disponível nesta fase do projeto piloto. O objetivo desta opção é possibilitar ao consumidor efetuar denúncia em caso de ter transcorrido o prazo de 24 horas da emissão do DANFE NFC-e e a NFC-e ainda não consta da base de dados do Fisco. Cada UF estabelecerá o fluxo e o sistema de tratamento para estas denúncias eletrônicas, em geral vinculado a programa de cidadania fiscal, não fazendo parte este tema do escopo do projeto nacional da NFC-e;
- Nesta hipótese recomenda-se que a UF armazene os dados da consulta via QR Code realizada como eventual indício para subsidiar trabalhos futuros de fiscalização no contribuinte de falta de transmissão de NFC-e emitida em contingência;

# ❖ Situação 5 - NFC-e em contingência ainda não constante da base de dados do Fisco e com hash QR Code inválido

- Neste caso, não há como consistir as informações do QR Code com as informações da NFC-e mas há como validar que o token da empresa é válido e que o hash do QR Code também é válido, com base unicamente nas informações constantes do QR Code;
- Sendo o Hash do QR Code inválido, deverá apresentar mensagem ao consumidor informando que se trata de NFC-e emitida em contingência e que a empresa tem um prazo de até 24 horas da emissão do documento para efetuar a sua transmissão e apresentar mensagem de erro indicando problemas no QR Code. Mensagem: "NFC-e emitida em Contingência. O documento deverá estar disponível para consulta em até 24 horas da sua emissão. Favor efetuar nova consulta após este período. Identificado Erro 100 Divergência no QR Code" Nesta opção deverão existir 1 botão: denunciar;



- O botão denunciar ou equivalente poderá, a critério da Unidade Federada, não estar disponível nesta fase do projeto piloto. O objetivo desta opção é possibilitar ao consumidor efetuar denúncia em caso de ter transcorrido o prazo de 24 horas da emissão do DANFE NFC-e e a NFC-e ainda não consta da base de dados do Fisco ou o consumidor identificar posteriormente divergência nod dados do DANFE NFC-e que possui e as informações da consulta realizada. Cada UF estabelecerá o fluxo e o sistema de tratamento para estas denúncias eletrônicas, em geral vinculado a programa de cidadania fiscal, não fazendo parte este tema do escopo do projeto nacional da NFC-e;
- Nesta hipótese recomenda-se que a UF armazene os dados da consulta via QR Code realizada como eventual indício para subsidiar trabalhos futuros de fiscalização no contribuinte;
- ❖ Situação 6 NFC-e em contingência mas com NFC-e já na base de dados do Fisco - segue a mesma orientação das situações 1, 2 e 3 acima.
- ➤ Se hash do QR Code calculado coincidir com o constante do QR Code, apresentar a consulta pública da NFC-e no formato DANFE NFC-e completo (com indicação dos itens de mercadoria). Caso a NFC-e emitida em contingência não conste da base de dados, apresentar mensagem ao consumidor com esta informação e a data/hora limite para que a NFC-e emitida em contingência seja transmitida para o Fisco (24 horas);
- ➤ Se hash do QR Code calculado não coincidir com o constante do QR Code, apresentar informação ao consumidor dos dados da NFC-e constantes do QR Code e mensagem para o consumidor, indicando "Problemas na consulta via QR Code – QR Code inválido";
- ❖ Situação 7 NFC-e normal ou em contingência mas com NFC-e já na base de dados do Fisco todavia com status de cancelada.
  - ➤ Deverá apresentar mensagem ao consumidor informando que se trata de NFC-e cancelada. Sugestão de mensagem: "Documento Fiscal (NFC-e) Cancelado pelo Estabelecimento Emissor". Nesta opção deverão existir 1 botão: denunciar;
  - > O botão denunciar ou equivalente poderá, a critério da Unidade Federada, não estar disponível nesta fase do projeto piloto. O objetivo desta opção é possibilitar ao



consumidor efetuar denúncia no caso de ter adquirido a mercadoria e recebido DANFE NFC-e cuja NFC-e se encontra cancelada. Cada UF estabelecerá o fluxo e o sistema de tratamento para estas denúncias eletrônicas, em geral vinculado a programa de cidadania fiscal, não fazendo este tema parte do escopo do projeto nacional da NFC-e;

A seguir apresentamos a tabela de mensagens de erro de consistência das informações do QR Code e de validação do hash do QR Code:

Código do Erro	Problema identificado	Mensagem ao Consumidor
100	Hash QR Code inválido	QR Code Inválido
101	Token revogado	QR Code Inválido
102	Identificador de Token inexistente	QR Code Inválido
103	Identificador de Token inválido	QR Code Inválido
201	Dígito verificador Chave de	Problemas na Chave de
	Acesso do QR Code	Consulta da NFC-e via QR
	inválido	Code
202	Chave de Acesso do QR	Problemas na Chave de
	Code com menos de 44	Consulta da NFC-e via QR
	caracteres	Code
203	Ano e mês da Chave de	Problemas na Chave de
	Acesso do QR Code	Consulta da NFC-e via QR
	inconsistente com data de	Code
	emissão	
204	Modelo constante da	Problemas na Chave de
	Chave de Acesso do QR	Consulta da NFC-e via QR
	Code difere de 65 (NFC-e)	Code
205	CNPJ do emitente	Problemas na Chave de
	constante da Chave de	Consulta da NFC-e via QR

	Acesso do QR Code com dígito verificador inválido	Code
206	Chave de acesso não preenchida no QR Code	Problemas na Chave de Consulta da NFC-e via QR Code
211	Versão do QR Code inválida	Inconsistência de Informações no QR Code
212	Versão do QR Code não preenchida	Inconsistência de Informações no QR Code
213	Identificação do ambiente difere de 1 ou 2	Inconsistência de Informações no QR Code
214	Identificação do ambiente não preenchida	Inconsistência de Informações no QR Code
215	CNPJ ou CPF do consumidor informado no QR Code possui dígito verificado inválido	Inconsistência de Informações no QR Code
216	Identificação do consumidor informado no QR Code inconsistente com dado informado na NFC-e	Inconsistência de Informações no QR Code
217	Data e hora de emissão informado no QR Code inválida	
218	Data e hora de emissão não preenchida no QR Code	Inconsistência de Informações no QR Code
219	Data e hora de emissão constante do QR Code inconsistente com dado	Inconsistência de Informações no QR Code



	informado na NFC-e	
220	Valor total informado no	Inconsistência de
	QR Code em formato inválido	Informações no QR Code
221	Valor total informado no	Inconsistência de
	QR Code inconsistente	Informações no QR Code
	com dado constante da	
	NFC-e	
222	Valor total informado no	Inconsistência de
	QR Code superior a R\$	Informações no QR Code
	10.000 e não preenchido	
	campo de identificação do	
	consumidor no QR Code	
223	Valor total informado no	Inconsistência de
	QR Code superior a valor	Informações no QR Code
	máximo permitido	
224	Valor total ICMS informado	Inconsistência de
	no QR Code em formato	Informações no QR Code
	inválido	
225	Valor total ICMS informado	Inconsistência de
	no QR Code inconsistente	Informações no QR Code
	com dado constante da	
	NFC-e	
226	Valor total ICMS informado	Inconsistência de
	no QR Code superior a	Informações no QR Code
	valor máximo permitido	
227	Digest Value informado no	Inconsistência de
	QR Code inconsistente	Informações no QR Code
	com dado constante da	
	NFC-e	
228	Campo livre informado no	Inconsistência de
	QR Code com quantidade	Informações no QR Code
	<u> </u>	



# Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final – NFC-e

Manual de Padrões

de caracteres superior ao	
permitido	

Tabela 3: Relação de Códigos e Mensagens de Erro Validação QR Code



## 3. Leiaute de Impressão DANFE NFC-e

Este capítulo descreve o leiaute de impressão do Documento Auxiliar da NFC-e pelo contribuinte, chamado de DANFE NFC-e, assim como os requisitos mínimos do Detalhe da Venda que poderá acompanhar o DANFE NFC-e, a critério do consumidor final e da UF.

Algumas considerações acerca da impressão do DANFE NFC-e e do Detalhe da Venda:

- ➤ O DANFE NFC-e é um documento fiscal auxiliar, sendo apenas uma representação simplificada em papel da transação de venda no varejo, de forma a permitir a consulta do documento fiscal eletrônico no ambiente da SEFAZ pelo consumidor final;
- ➤ A impressão do DANFE NFC-e é efetuada diretamente pelo Aplicativo do contribuinte em impressora comum (não fiscal), com base nas informações do arquivo eletrônico XML da NFC-e;
- ➤ No DANFE NFC-e não devem ser inseridas informações à mão, que não constem do arquivo eletrônico XML da NFC-e;
- O Detalhe da Venda é um documento não fiscal com a finalidade de detalhar para o consumidor final a operação de venda realizada;
- ➢ Poderá ser impresso apenas o DANFE NFC-e, sem o Detalhe da Venda, que contém as informações detalhadas dos itens de mercadorias, desde que a Unidade Federada permita esta opção e o consumidor assim o solicite. O consumidor que aceitar receber somente o DANFE NFC-e poderá posteriormente solicitar ao emissor a impressão do Detalhe da Venda ou imprimir o correspondente DANFE NFC-e completo, apresentado em resposta a consulta pública pela chave de acesso ou QR Code no portal da Secretaria da Fazenda, que deverá ser fornecido sem custo. O prazo máximo de que dispõe o consumidor para a solicitação de impressão do Detalhe da Venda ao emitente corresponde ao prazo de garantia da mercadoria segundo o código de defesa do consumidor;
- O Detalhe da Venda poderá ser impresso antes da impressão do DANFE NFC-e todavia nesta hipótese será obrigatório constar impressa a chave de acesso da NFC-e como campo em destaque no seu início ou final;
- Por opção do contribuinte, ou a critério da Unidade Federada, o Detalhe da Venda poderá ser impresso no meio da impressão do DANFE NFC-e, conforme modelo que será a seguir apresentado, sendo que nesta hipótese não será obrigatório constar impressa a chave de acesso da NFC-e como campo do Detalhe da Venda;



## Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final – NFC-e

Manual de Padrões

- O contribuinte emitente de NFC-e fica dispensado de enviar ou disponibilizar download ao consumidor do arquivo XML da NFC-e, exceto se o consumidor o solicitar antes de iniciada a emissão da NFC-e;
- ➤ A legislação estadual poderá facultar que, por opção do adquirente da mercadoria, o DANFE NFC-e não seja impresso e seja enviado por mensagem eletrônica (email ou MMS); ou seja impresso apenas o DANFE NFC-e sem a impressão do relatório de vendas.

A legibilidade do texto impresso no DANFE NFC-e e no Detalhe da venda, assim como a durabilidade do papel empregado, deverão ser garantidos, no mínimo, pelo prazo de (6) seis meses.



## 4. Modelos de Impressão do DANFE NFC-e e do Detalhe da Venda

#### 4.1 Detalhe da Venda

O Detalhe da Venda, por se tratar de um documento não fiscal, com o objetivo de detalhar para o consumidor final a operação de venda realizada, não possui leiaute regulamentado, mas sim requisitos mínimos de informações.

## 4.1.1 Informações mínimas por item

As informações mínimas que devem constar no documento Detalhe da Venda referentes a cada item da operação de venda são:

- Código = código do produto adotado pelo estabelecimento;
- Descrição = descrição do produto;
- ❖ Qtde = quantidade de unidades do produto adquiridas pelo consumidor;
- Un = unidade de medida do produto;
- ❖ Valor unit. = valor de uma unidade do produto;
- ❖ Valor total = valor total do produto (Qtde x Valor unit) .

## 4.1.2 Informações mínimas de totalizadores

As informações mínimas que devem constar no documento de Detalhe da Venda referentes ao total da compra são:

- Valor total = somatório dos valores totais dos itens acrescido dos acréscimos e decrescido dos descontos. Este valor deve ser igual ao valor constante no DANFE NFC-e;
- ❖ Forma de pagamento = forma na qual o pagamento da NFC-e foi efetuado (podem ocorrer mais de uma forma de pagamento devendo, neste caso, ser indicado o montante parcial do pagamento para a respectiva forma. Exemplo: em dinheiro, em cheque, etc.;
- ❖ Valor pago = valor recebido do cliente na forma de pagamento identificada imediatamente acima;
- Troco = valor retornado para o cliente em função da soma dos meios de pagamento exceder o valor total da operação.

## 4.1.3 Vinculação do Detalhe da Venda com o DANFE NFC-e

Para garantir a vinculação do documento não fiscal Detalhe da Venda ao respectivo DANFE NFC-e é obrigatória a impressão da chave de acesso da NFC-e no início ou final do Detalhe da Venda, quando este documento for impresso antes do DANFE NFC-e.



Alternativamente, por opção do estabelecimento, ou a critério da Unidade Federada, poderá o Detalhe da Venda ser impresso após o início da impressão do DANFE NFC-e entre as Divisões II e III do modelo de DANFE NFC-e constante da Figura 3.

Neste último caso não é necessária a impressão da chave de acesso no Detalhe da Venda.

#### 4.2 Modelo DANFE NFC-e

Segue abaixo um modelo exemplificando o DANFE NFC-e com suas respectivas divisões para melhor compreensão do contribuinte.

O DANFE NFC-e tem por característica não trazer impressas as informações detalhadas dos itens de mercadorias, que serão apresentadas no Detalhe da Venda ou no resultado da consulta pública da NFC-e no portal da Secretaria de Fazenda.

O consumidor que aceitar receber o DANFE NFC-e sem o Detalhe da Venda poderá, posteriormente, solicitar ao emissor a impressão do Detalhe da Venda ou correspondente DANFE NFC-e completo gerado pelo portal da Secretaria da Fazenda, que deverá ser fornecido sem custo. A solicitação do consumidor poderá ser realizada durante o prazo de garantia da mercadoria segundo o código de defesa do consumidor.

I	Razão Social da Empresa CNPJ - 99.999.999/9999-99 Inscrição Est	adual - CCCCCCCCCCCCC		
	Endereço Completo (Logradouro, nº, bairro, Município, Sigla UF)			
II	DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Cons	sumidor Final - Via Consumidor		
	Não permite aproveitamento de crédito de ICMS			
	NFC-e nº 999999999 Série 999 Emissão DD/MM/AAA	AA HH:MM:SS		
ш	Consulte pela Chave de Acesso em www.			
'''	CHAVE DE ACESSO			
	9999 9999 9999 9999 9999 9999 9999 9999 9999			
	Consulta via leitor de QR Code			
IV				
	Protocolo de Autorização: 9999999999999			
V	CONSTINUOR			
V				
VI	QTD. TOTAL DE ITENS	999		
	VALOR TOTAL R\$	999999999999999999999999999999999999999		
	FORMA DE PAGAMENTO	Valor Pago		
	Dinheiro	999999999999999999999999999999999999999		
	Cheque	999999999999999999999999999999999999999		
VII	Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741 /2012)	999999999999999999999999999999999999999		

Figura 3: DANFE NFC-e com suas divisões

## 4.2.1 Divisão I - Cabeçalho

O cabeçalho do DANFE NFC-e deverá ser preenchido exclusivamente com base nos dados da NFC-e, e deverá apresentar uma das opções de modelo definidas pela SEFAZ, demonstrados nos itens a seguir. O cabeçalho deverá conter as seguintes informações:

- ❖ Logo NFC-e
- Logo do Contribuinte (opcional)
- ❖ Razão social do Emitente
- CNPJ do Emitente
- Inscrição Estadual do Emitente
- ❖ Endereço do Emitente

## 4.2.2 Divisão II - Mensagens do DANFE NFC-e

Na divisão das informações do DANFE NFC-e o texto deverá ser exibido de forma centralizada, conforme os modelos mostrados a seguir:

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final - Via Consumidor NFC-e não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Figura 4: Opção de Mensagem quando a NFC-e for emitida em modo NORMAL



DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final - Via Consumidor NFC-e não permite aproveitamento de crédito de ICMS

## NFC-e EMITIDA EM CONTINGÊNCIA

Figura 5: Opção de Mensagem quando a NFC-e for emitida em modo Contingência

No caso de emissão em contingência, é obrigatória a impressão do Detalhe da Venda e do DANFE NFC-e, sendo que, nesta hipótese, deverá ser impressa uma segunda via do DANFE NFC-e que deverá permanecer a disposição do Fisco no estabelecimento até que tenha sido transmitida e autorizada a respectiva NFC-e emitida em contingência. Esta obrigação poderá, a critério da Unidade Federada, ser dispensada.

Esta segunda via deverá estar identificada como "Via do Estabelecimento" conforme modelo constante da figura 6 a seguir. Alternativamente a impressão da segunda via do DANFE NFC-e quando de emissão em contingência, o contribuinte poderá optar pela guarda eletrônica do respectivo arquivo XML da NFC-e.

Para poder fazer uso desta opção de guarda eletrônica do arquivo XML emitido em contingência, deverá, previamente, lavrar termo no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência - modelo 6, ou formalizar declaração de opção segundo disciplina que vier a ser estabelecida por sua Unidade Federada, assumindo total responsabilidade pela guarda do arquivo e declarando ter ciência que não poderá, posteriormente, alegar problemas técnicos para justificar a eventual perda desta informação eletrônica que está sob sua posse, assumindo as consequências legais por ventura cabíveis.

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final - Via Estabelecimento NFC-e não permite aproveitamento de crédito de ICMS

## NFC-e EMITIDA EM CONTINGÊNCIA

Figura 6: Opção de Mensagem quando a NFC-e for emitida em modo Contingência – Via Estabelecimento

Em todos os casos, é obrigatório constar nesta divisão a seguinte informação "Não permite aproveitamento de crédito de ICMS".

#### 4.2.3 Divisão III – Informações da Consulta via Chave de Acesso

Todas as informações da divisão III serão centralizadas, conforme Figura 7, devendo conter as seguintes informações:



- ➤ Número da NFC-e
- > Série da NFC-e
- ➤ Data e Hora de Emissão da NFC-e
- O texto "Consulte pela Chave de Acesso em" seguido do endereço eletrônico para consulta pública da NFC-e no Portal da Secretaria da Fazenda do Estado do contribuinte;
- > O texto "CHAVE DE ACESSO", em caixa alta;
- ➤ A chave de acesso impressa em 11 blocos de quatro dígitos, com um espaço entre cada bloco;

## 

Figura 7: Divisão das informações da consulta via chave de acesso

## 4.2.4 Divisão IV - Informações da Consulta via QR Code

Todas as informações da divisão IV serão centralizadas, conforme Figura 8, devendo conter as seguintes informações:

- > O texto "Consulta via leitor de QR Code";
- A imagem do QR Code em tamanho mínimo 20 mm x 20 mm;
- O texto "Protocolo de autorização:" com o número do protocolo de autorização obtido para NFC-e. No caso de emissão em contingência este texto será suprimido.



Figura 8: Divisão das informações da consulta via QR Code

## 4.2.5 Divisão V – Informações sobre o Consumidor

Este item define o posicionamento das informações de identificação do consumidor no DANFE NFC-e. Deverá constar a palavra "CONSUMIDOR" centralizada e em caixa alta, na linha seguinte a palavra "CPF/CNPJ/ID. Estrang.:" seguida de seu número, como exibido na



Figura 9, caso seja informado pelo consumidor final ou para NFC-e de valor superior a R\$ 10.000,00.

## 

Figura 9: Divisão das informações sobre o consumidor

## 4.2.6 Divisão VI – Informações de Total do DANFE NFC-e

Esta divisão define os totais que serão impressos no DANFE NFC-e de acordo com o detalhamento abaixo, conforme Figura 10.

- > QTD. TOTAL DE ITENS = somatório da quantidade de itens;
- ➤ VALOR TOTAL = somatório dos valores totais dos itens somados os acréscimos e subtraído dos descontos;
- FORMA PAGAMENTO = forma na qual o pagamento da NFC-e foi efetuado (podem ocorrer mais de uma forma de pagamento, devendo neste caso ser indicado o montante parcial do pagamento para a respectiva forma. Exemplo: em dinheiro, em cheque, etc.
- ➤ VALOR PAGO = valor pago efetivamente na forma de pagamento identificada imediatamente acima.

QTD. TOTAL DE ITENS	999
VALOR TOTAL R\$	999999999999999999999999999999999999999
FORMA DE PAGAMENTO	Valor Pago
Dinheiro	999999999999999999999999999999999999999
Cheque	999999999999999999999999999999999999999

Figura 10: Divisão das informações de total do DANFE NFC-e

## 4.2.7 Divisão VII - Informações dos Tributos no DANFE NFC-e

Esta divisão define o valor total que será impresso no DANFE NFC-e relativo a soma de todos os tributos incidentes na operação/prestação, contemplando toda a cadeia de fornecimento, conforme determinado pela Lei Federal nº 12.741, de 10 de dezembro de 2012 e que consta do detalhamento abaixo, conforme Figura 11.

Deverá ser informado o texto "Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741 /2012)" seguido do valor total dos tributos da operação/prestação contemplando toda a cadeia de fornecimento;

Tendo em vista que a Lei Federal nº 12.741/2012 estabeleceu prazo de 6 meses para o início da exigência destas informações nos documentos fiscais, fica facultado o preenchimento e inclusão da divisão VII no DANFE NFC-e até aquela data, todavia fica a



## Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final - NFC-e

Manual de Padrões

sugestão que, se possível, as empresas do piloto já entrem em produção na NFC- e incluindo a informação dos tributos na divisão VII.

Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012)

Figura 11: Divisão das informações de totais de tributos do DANFE NFC-e

O entendimento da equipe técnica do Fisco foi de que apenas é exigido pela Lei Federal 12.741/2012 a informação, no documento fiscal, de um campo, em Reais, com o valor total de tributos incidentes na venda ao consumidor e considerando toda a cadeia de tributação anterior.

Desta forma, decidiu-se pela inclusão no leiaute da NF-e e NFC-e de um campo de valor total de tributos por item de mercadoria e um campo de valor total de tributos no documento fiscal.

Estes campos terão natureza declaratória pela empresa, e não será feita nenhuma validação com relação a soma de tributos destacados na NF-e ou NFC-e, haja vista que o entendimento foi de que a lei busca a informação da carga tributária total e não apenas da carga tributária da última etapa da venda.

No DANFE e no DANFE NFC-e apenas será incluído o novo campo - " Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal12.741/2012)".

A lei possibilita a empresa, inclusive, que esta detalhe a carga tributária por produto por meio de painel afixado ou meio eletrônico disponível ao consumidor no estabelecimento. A Lei dispõe ainda que esta carga tributária por produto possa ser levantada pelo contribuinte por meio de pesquisa de mercado.



# 5. Requisitos do Papel e Margens do DANFE NFC-e

Na impressão do DANFE NFC-e deve ser utilizado papel com largura mínima de 58 mm. O papel utilizado deve garantir a legibilidade das informações impressas por, no mínimo, seis meses.

As margens laterais deverão ter, no mínimo, 0,2 mm em cada lateral.



## 6. Modelos de DANFE NFC-e Permitidos

Serão permitidos apenas os modelos DANFE NFC-e e DANFE NFC-e EM CONTIGÊNCIA, podendo virem acompanhados ou não do respectivo Detalhe da Venda, conforme solicitação do consumidor final

A legislação estadual poderá ainda vir a permitir a dispensa de impressão do DANFE NFC-e e do Detalhe da Venda e sua substituição por mensagem eletrônica encaminhada por email ou MMS.



# 7. DANFE NFC-e Emitido em Ambiente de Homologação

No caso de emissão de NFC-e em ambiente de homologação, o DANFE NFC-e deverá conter a mensagem "EMITIDO EM AMBIENTE DE TESTE – SEM VALOR FISCAL" em destaque em caixa alta e negrito na divisão II do DANFE NFC-e conforme figura 12.

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final NFC-e não permite aproveitamento de crédito de ICMS

NFC-e EMITIDA EM AMBIENTE DE TESTE - SEM VALOR FISCAL

Figura 12: DANFE NFC-e emitido no ambiente de homologação



# 8. Dimensões mínimas do QR Code

A dimensão mínima para a imagem do QR Code será 20mm X 20mm, tendo em vista ser esta a menor dimensão lida por aparelhos móveis que não possuem zoom (aproximação de imagem), conforme Figura 13.



Figura 13: Imagem QR Code lida sem o zoom do dispositivo móvel